



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 14.133 de 01.04.2021.

2. Do Objeto: Aquisição de veículo 0 (zero) Km, tipo sedan, para atender as necessidades da câmara municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

3. Justificativa:

3.1 Assim, a presente aquisição se faz necessário pela demanda diuturna de diversas atividades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé no exercício de 2025, possibilitando a suprir as necessidades desta CASA.

Considerando que devido a necessidade para deslocamento dos parlamentares desta casa no intuito de conseguir benefícios, recursos, resolver problemas burocráticos, jurídicos, se vê a Casa a realização do procedimento para aquisição do item de suma importância evitando gasto com locação, fretes, sendo estes gastos revertidos as melhorias desta organização.

Aquisição de veículos novos, além de possibilitar aos vereadores que possam utilizar veículos confiáveis em segurança, melhorias de conforto, além da questão econômica para a Câmara Municipal, nos deslocamentos dos mesmos a tratar de assuntos ligados as necessidades para busca de melhoria e atendimento à população a quem os mesmos representam diante de suas solicitações.

3.2 Considerando ainda, diante disso dar-se-á necessidades da aquisição dos itens da tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO TIPO SEDAN, NOVO 0 KM, PRIMEIRO USO ANO/MODELO 2025/2025 OU SUPERIOR VENDIDO PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DO FABRICANTE, COR VERMELHA OU BRANCA, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3, CILINDRADA MÍNIMA DE 1332 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV COM ETANOL E 93 CV COM GASOLINA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, 4 PORTAS LATERAIS E 1 PORTA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTAMALAS DE 525 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 48 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, MP3, CONEXÃO USB, BLUETOOTH E ANTENA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, VOLANTE DE DIREÇÃO MULTIFUNCIONAL, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS COM EBD, RODAS DE AÇO ARO 15 COM 4 PNEUS DE NO MÍNIMO 185/60 R15, FARÓIS EM LED, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	1	R\$ 112.976,59	R\$ 112.976,59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

3.2.1 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado gerado por uma cesta de preço, conforme orçamentos captados em sites, banco preços.

3.2.2 Valores presentes da planilha acima são estimados, não sendo obrigação de a contratante adquirir toda a quantidade descrita. Esses valores são relativos para todo o período de 2025, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total: **R\$ 112.976,59 (cento e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2.3 Os valores e quantidades estimados neste edital, presente neste TR compõe uma expectativa de aquisição, não havendo número mínimo a ser adquirido.

4 – Das Obrigações da Contratada:

- 4.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 4.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 4.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

- 4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14 O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- 4.15 Assegurar prazo de garantia igual ou superior a 01(um) ano, sem custos adicionais;
- 4.16 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.17 O prazo de entrega dos veículos é de até 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcela única conforme as necessidades da Câmara, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- 4.18 Entrega dos veículos na sede desta CASA, de acordo com o pedido da solicitante;
- 4.19 Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações, ferramentas e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 4.20 Proporcionar os documentos necessários para realização das revisões previstas pelo fabricante, durante a garantia dos bens, sejam: orçamentos, certidões, entre outros
- 4.21 Encarrega-se da entrega dos veículos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 4.22 O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.**

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.3 Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.6 A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

6-Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

7-Forma de Pagamento e Entrega

7.1 O objeto deste contrato deverá estar em conformidade com as especificações exigidas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e a entrega só serão executados com apresentação de requisições devidamente assinadas/requerida, pelo responsável competente.

7.2 O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (Trinta) dias, após solicitação podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parcela única, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

7.3 Encarrega-se da entrega dos veículos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega

O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, após atesto pelo setor competente a Nota Fiscal, do setor que receber o bem.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

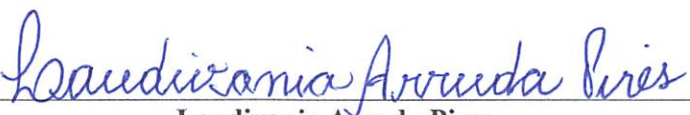
9 – Reajuste dos preços

9.1 1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderá ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado em 12 (doze) meses.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas do gestor e fiscais de contrato, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de maio de 2025.


Laudivania Arruda Pires
 Secretária Executiva